

## MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS E DIREITOS EM COMEMORAÇÃO AOS 95 ANOS DO THEATRO PEDRO II

**CHAMAMENTO PÚBLICO TP2 n° 001/2025**  
**PROCESSO TP2 n° 135/2025**

A **FUNDAÇÃO DOM PEDRO II**, por intermédio da Senhora **Flávia Chiarello, Presidente da Fundação**, CPF n° **141.365.568-88**, situada a **cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rua Álvares Cabral n°370, inscrita no CNPJ n° 01.072.472/0001-12, TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar o presente edital, dirigido a pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em realizar doações, sem encargos, de bens móveis, serviços ou direitos, com o objetivo de viabilizar a comemoração dos **95 anos do Theatro Pedro II**.

A iniciativa busca promover a redução de gastos, ampliar a eficiência, garantir a transparência e estimular a participação social, otimizando a utilização dos recursos públicos e possibilitando a realização de projetos de relevante interesse cultural, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**CONSIDERANDO** que o ano de 2025 assinala o 95º aniversário de inauguração do Theatro Pedro II, reconhecido como Patrimônio Cultural Tombado e terceiro maior teatro de ópera do Brasil, representando um marco de inestimável valor simbólico e histórico para Ribeirão Preto e o Estado.

**CONSIDERANDO** que a celebração reforça a trajetória do Theatro como um espaço de referência na cena cultural nacional, essencial para a preservação da memória coletiva e a promoção da arte desde 1930.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a realização da programação de aniversário, de caráter público e gratuito, atende ao Estatuto da Fundação Dom Pedro II e reafirma a missão institucional de democratizar o acesso à cultura e valorizar o patrimônio público.

As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico **doacoes.theatropedro2@gmail.com**, no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site **www.theatropedro2.com.br**, guia “Licitações”, ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

### 1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. **Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento de doações de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de serviços, recursos financeiros e/ou direitos para a realização de ações, programas ou projetos de interesse público, conforme a descrição constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. **Vigência.** As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital e até o dia **06 de outubro de 2025**.

1.3. **Programa de Apoio ao Voluntariado no Estado de São Paulo.** Não serão recebidas em doação atividades não remuneradas prestadas por pessoa física com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, as quais configuram serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações de voluntariado cadastrados na Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Estadual n° 59.870, de 5 de dezembro de 2013.

### 2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. **Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. **Vedações.** Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o doador for pessoa física ou jurídica:

2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.1.6. declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.1.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.1.8. que esteja proibida de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.2.2. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses ou violação de dever previsto na legislação, inclusive o dever estabelecido no artigo 8º do Código de Ética da Administração Pública Estadual, que constitui Anexo do Decreto Estadual nº 60.428, de 08 de maio de 2014;

2.2.3. Quando o recebimento da doação do bem móvel, serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

2.3. **Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;

2.3.2. Cópia do CPF, se pessoa física;

2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

2.3.4. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o **Anexo III**, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos a serem doados;

2.3.5. Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado;

2.3.6. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópia do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.4. **Comissão de Avaliação.** São atribuições da Comissão de Avaliação:

2.4.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

2.4.2. Solicitar, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para exame de suas

condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação;

2.4.3. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.5. **Análise das inscrições.** O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.6. **Propostas de doação.** Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de doação mais adequadas aos interesses da Fundação, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.2 e 2.2.3.

2.6.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

2.6.2. Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio de deliberação da Comissão de Avaliação.

2.6.3. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

2.7. **Recursos.** Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7.

2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o chamamento público.

### 3. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

3.1. **Termo de Doação.** Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados para celebração do Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo IV**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação. O Termo de Doação será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

3.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

3.1.2. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

3.1.3. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.

3.1.4. Os extratos dos termos de doação celebrados serão publicados no Diário Oficial do Estado pelo órgão ou entidade beneficiada.

3.2. **Documentos fiscais.** No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 2.3.6 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

3.3. **Restrições a fins publicitários.** Fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens, cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

3.4.1. menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

3.4.2. menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

3.4. **Administração patrimonial.** O órgão ou a entidade beneficiária da doação de bens móveis será responsável pela inclusão do bem móvel no Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, instituído

pelo Decreto Estadual nº 63.616, de 31 de julho de 2018, quando couber, nos termos e condições estabelecidos em regulamento.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

4.5. **Interpretação.** O recebimento das doações de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

4.6. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto.

4.7. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Descrição do objeto da doação;
- Anexo II – Ficha de inscrição;
- Anexo III – Modelo de proposta de doação;
- Anexo IV – Minuta de termo de doação.

Ribeirão Preto, 24 de setembro de 2025.

---

Renata Henck Marturano  
Diretora Financeira  
Fundação D. Pedro I

De acordo:  
Flávia Chiarello  
Presidente da Fundação Dom Pedro II

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO

A Fundação Dom Pedro II, entidade responsável pela gestão do Theatro Pedro II, torna público o presente Pedido de Doação destinado à realização da comemoração dos 95 anos do Theatro Pedro II, patrimônio histórico e cultural de inestimável valor para a cidade de Ribeirão Preto e para o Estado de São Paulo. A data comemorativa, de relevante caráter público e cultural, reafirma a importância do Theatro Pedro II como espaço de preservação da memória, da arte e da cultura, em cumprimento às finalidades estatutárias da Fundação Dom Pedro II e à função da entidade.

Os itens necessários para a viabilização da programação são:

- Bem ou Serviço de Apoio ao Evento: Qualquer bem ou serviço que contribua para a realização, organização ou execução da comemoração dos 95 anos do Theatro Pedro II.
- Tela de Projeção ou Tela de LED: Para uso durante as atividades e momentos comemorativos do evento.
- Serviço de Produção de Vídeo: Inclui a captação e edição de um vídeo histórico sobre o Theatro Pedro II, com o objetivo de preservar e divulgar sua memória. A ser transmitido no Evento.
- Serviço de Coffee Break: Para recepção e acolhimento dos convidados do evento, a ser realizado no período da manhã.
- Serviço de Produção Audiovisual: Contratação de serviço para a captação, produção e edição de material audiovisual destinado ao registro e à divulgação da comemoração. A entrega do produto final (material editado) em formato digital (.mp4) em alta resolução é obrigatória.
- Presentes Comemorativos: Brindes institucionais para autoridades e convidados, em memória da data e do evento.

Para o caso de doação financeira, os valores recebidos serão direcionados exclusivamente para a execução da programação comemorativa e a aquisição dos itens acima descritos. As cotas de patrocínio são categorizadas em:

- Esmeralda: acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Rubi: de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais)
- Topázio: de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)

Em contrapartida, todos os apoiadores e patrocinadores terão suas contribuições reconhecidas publicamente no evento, com agradecimento formal e projeção de suas marcas em tela ou banner físico.